EXPOSIÇÃO

FEITA

AO EXM.º 1.º VICE-PRESIDENTE

DA

PROVINCIA DO AMAZONAS,

O

Dor MANOEL GOMES CORRÊA DE MIRANDA,

PELO

PRESIDENTE

O CONSELHEIRO HERCULANO FERREIRA PENNA,

POR OCCASIÃO DE PASSAR-LHE A ADMINISTRAÇAO DB MESMA PROVINCIA.

Em 11 de Março de 1855.

CIDADE DA BARRA.

TYPOGRAPHIA DE MANOEL DA SILVA RAMOS — RUA DA PALMA N.º — 1855.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Tendo eu obtido permissaõ de S. M. O IMPERADOR para recolher-me á Côrte, e tencionando embarcar no Vapôr que parte hoje, cabe-me a honra de passar a V. Ex.a n'este momento a Presidencia da Provincia, como determina o Aviso do Ministerio do Imperio de 25 de Dezembro proximo findo.

Os Relatorios que apresentei á Assembléa Legislativa Provincial nos mezes de Outubro de 1853, e Agosto de 1854, a correspondencia Official existente na Secretaria, e ainda mais o conhecimento que das circunstancias da Provincia, e da direcção dos negocios publicos d'esde que ella foi installada tem V. Ex.a adquirido no exercicio dos Cargos de Juiz de Direito, Chefe de Policia, e Vice-Presidente dispensão-me de referir e indicar minuciosamente tudo quanto se há feito, e é necessario fazer; e por isso creio que resumindo a presente exposição, e limitando-a ás occurrencias posteriores á abertura da ultima Sessaõ Legislativa não falto ao dever, que me impoem a Circular de 11 de Março de 1848.

Tranquillidade Publica.

Com a maior satisfação repito hoje, fundado na experiencia, aquillo mesmo que dizia pouco depois de haver chegado á esta Capital, isto é, que no tocante ao socego póde a Provincia do Amazonas ser considerada como uma das mais felizes do Imperio.

Em todo o tempo da minha Administração continuou a ser mantida sem a menor alteração a ordem publica, e entre os factos que agora tenho de expôr a V. Ex.ª nenhum há que por sua natureza possa cauzar-lhe o receio de ver perturbada a tranquillidade, de que actualmente gozão todos os Districtos do interior, e das Fronteiras.

Saude Publica.

Por mercê da Divina Providencia tem os habitantes da Provincia continuado a estar prezervados dos flagellos da febre amarella, e das bexigas, que, ha poucos annos tantos estragos fizeraõ na Capital do Pará; mas não deixa por isso de ser deploravel a sorte de grande parte da população quando grassão as febres intermittentes, e outras enfermidades proprias de certas quadras do anno, faltando-lhe os recursos da Medecina, e os meios de observar a conveniente dieta.

Nesta Capital residem hoje dois Medicos, que pertencem ao Corpo de Saude do Exercito, e um d'elles [o Dr. Antonio José Moreira] acha-se encarregado de curar os enfermos pobres em virtude de um Contracto feito com a Camara Municipal, e approvado pela Presidencia; mas não ha ainda um Hospital, nem uma botica provida dos medicamentos mais commumente usados, e em quanto se não supprir tão sensivel falta, indispensavel será mandar comprar no Pará, como já uma vez mandei, e conservar aqui de sobresalente os que por conta do Governo e da Municipalidade tiverem de ser applicados ás Praças da Guar-

nição, e ás pessoas indigentes.

A vaccina não tem sido propagada com o desvelo, que merece um serviço tão util á humanidade, e para que V. Ex.ª se convença d'isto bastará ver o insignificante numero de pessoas vaccinadas, que apparece nos mappás remettidos á Presidencia pelo Commissario Provincial.

Poucos dias há que recommendei-lhe novamente a fiel observancia das providentes disposições do Regulamento de 17 de Agosto de 1846, mas creio que a negligencia dos Chefes de familias, os preconceitos da generalidade do povo, e a falta de Vaccinadores Parochiaes baldarão ainda por muito tempo os desejos, que tem o Governo de estender esse grande beneficio á todas as habitações.

Não obstante a carencia de recursos, de que acabei de fallar, vê-se, comparando o numero conhecido de obitos com o dos habitantes, que aquelles não excedem o termo medio dos que ordinariamente se verificão em outros lugares onde os enfermos achão o necessario tratamento, o que parece confirmar a bôa opinião que geralmente se forma do clima da maxima parte d'esta Provincia.

A sua salubridade, o socego de que aqui se goza, a extensaõ e fertilidade das terras ainda incultas, a riqueza e variedade da sua producção espontanea, e a facilidade da communicaçaõ e transporte por agôa, offerecendo a mais lisongeira perspectiva aos homens industriosos, que quizerem rezidir n'esta parte do Imperio, são outros tantos elementos de sua futura grandeza e prosperidade.

Tudo isto porem não bastará para impedir que no principio da colonisação, em quanto os emigrantes não colherem algum fructo do seu trabalho em grandes ou pequenos estabelecimentos agricolas e industriáes, em quanto não se habituarem a pesca, em quanto só vierem ao mercado os productos que hoje dá a acanhadissima lavoura dos naturaes da Provincia, a falta de certos generos de primeira necessidade, e a extrema caristia de outros, que se importão do Pará, reduz a muita gente á impossibilidade de ter aqui um passadío commodo e conveniente á conservação da saúde, como já começa á acontecer, posto que seja ainda mui diminuto o augmento que tem havido na população depois que se installou a Provincia.

A abertura de uma estrada entre esta Capital e os Campos do Rio Branco (onde se reunem as circunstancias mais favoraveis ao estabelecimento de fazendas de criação), que isente o transporte dos gados das demoras e riscos á que está exposto, sendo feito, como actualmente, pelo mesmo Rio, é na opiniaõ de muitas pessoas o primeiro passo, que se deve dar para abastecer de carne o mercado da Capital.

Não duvidando por maneira alguma das grandes vantagens d'esse projecto, observo todavia que os seus resultados não podem ser tão promptos como exigem as actuaes necessidades, e em quanto não for posto em pratica parece-me, que se o habitante de cada pequeno Sitio dos arredores das Povoações já reduzidos á campo cuidar da tão facil quanto interessante criação de carneiros, e áves domesticas, até agora menos presada, mui-

to menos sensivel virá a ser em pouco tempo a penuria de que todos se queixão.

Uma providencia, que tambem me parece mui digna de particular attenção consiste em vedar com todo o rigor das actuaes Posturas, ou de outras ainda mais repressivas, a desordenada colheita, e estrago, que se costuma fazer dos óvos e filhotes das tartarugas. A carne deste animal é como V. Ex.ª sabe o melhor e mais usual alimento dos habitantes da Provincia, e se a producção continuar a ser prejudicada por semelhante maneira não admirará que a progressiva elevação do preço, já muito maior do que era d'antes, a exclua inteiramente da cozinha dos pobres, que residirem nos Povoados.

Repartiçaõ da Policia.

Por Decreto de 3 de Fevereiro de 1854 foi creado na Provincia o lugar de Chefe de Policia especial, e para occupa-lo Dignou-Se S. M. O Imperador Nomear o Dr. Juiz de Direito Polycarpo Lopes de Leaõ, que entrou em exercicio no dia 13 de Dezembro p.p.

Dos dois unicos lugares de Delegados, que até o presente tem-se creado, acha-se vago o da Capital, assim como os de Subdelegados e Supplentes de diversos Districtos. Alguns dos nomeados pedem com instancia a sua escusa, e mui difficil é achar, como V. Ex.ª bem sabe, quem os substitua. Por isso deixei de crear Subdelegacias nas Parochias de Tabatinga e Marabitanas, que estando situadas nas Fronteiras, e sendo os luga-

res por onde se faz a communicação entre o Imperio e as Republicas do Perú e Venezuela, reclamão a presença de uma Autoridade Policial: entretanto vão supprindo até certo ponto essa falta os Commandantes dos Fortes, á quem o Regulamento especial expedido pelo Ministerio da Justiça em 7 de Outubro de 1843 confere a attribuição de conceder passaportes.

A falta de pessoal habilitado para os Empregos, as grandes distancias que separão os Povoados e os Sitios particulares, e a difficuldade de communicaçaõ com os lugares onde não tocaõ os Vapôres, devem necessariamente retardar, e enfraquecer a acção da Policia; mas V. Ex.ª terá tambem observado com prazer que a indole dos habitantes, o respeito que tributão á Autoridade, e o socego em que habitualmente vivem tornão muito menos sensiveis do que serião em outras circunstancias todos estes embaraços.

Administraçaõ da Justiça.

Tendo chegado a esta Capital no dia 7 do corrente o Bacharel Felix Gomes do Rego, nomeado por Decreto Imperial de 10 de Janeiro p.p. para o lugar de Juiz de Direito da Comarca do Solimões, e conhecendo eu quanto convem á Administraçaõ da Justiça que ella seja promptamente installada, deferi-lhe juramento no dia 8, e recommendei-lhe que para alli partisse no proximo Vapôr, sob a condição de apresentar á Presidencia a sua Carta no prazo de seis mezes.

Para o lugar de Promotor Publico nomeei a

Adrião Xavier de Oliveira Tapajós.

Quanto á vinda do Bacharel João Francisco Coelho Bitancourt, nomeado Juiz Municipal e de Orphaõs do Termo de Ega em 12 de Abril de 1854, nenhuma noticia tenho recebido até hoje.

Quando findou o quadriennio do Bacharel Gomes do Rego foi nomeado Juiz Municipal e de Orphaõs da Capital o Bacharel Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drumond; outro Decreto porem de 3 de Janeiro p.p. removeo do Termo de Obidos para este o Bacharel Marcos Antonio Rodrigues de Souza, como havia pedido. Já se lhe fez o conveniente aviso, e eu espero que aqui se apresente com a possivel brevidade.

O Bacharel Nicolau Affonso de Carvalho nomeado em Novembro de 1853 Juiz Municipal e de Orphaõs do Termo de Maués não veio tomar posse; e para aquelle lugar foi despachado por Decreto de 15 de Dezembro ultimo o Bacharel Claudino José dos Santos Leal, que não sei onde se acha, nem se pretende aceita-lo. Não entrarei em considerações sobre os embaraços e prejuizos que a Administração da Justiça, e as partes soffrem com a vacancia de taõ importantes lugares, porque todos os sentem, e V. Ex.ª terá tido mil occasiões de conhece-los.

Para dar alguma idéa do ponto á que devem ter chegado julgo bastante observar que d'entre os Substitutos nomeados em virtude do Art. 19 da Lei de 3 de Dezembro de 1841 um só não há nesta Capital, que presentemente esteja prompto para servir, e que no impedimento d'elles, e de todos os Vereadores mais votados, tem sido cha-

mados á exercicio Supplentes de dois votos. Sendo disto informado, e notando a facilidade com que se tem escusado do serviço os que á elle são obrigados pela Lei, julguei necessario prevenir a repetiçaõ de semelhantes factos pela maneira que V. Ex.ª poderá ver da Portaria dirigida a Camara Municipal em 14 de Fevereiro proximo passado.

Força Publica.

No dia 9 de Setembro de 1854 installou-se o Commando das Armas d'esta Provincia, creado pela Lei N.º 715 de 19 de Setembro de 1853, tomando posse o Coronel Graduado do Estado Maior Ignacio Corrêa de Vasconcellos, que para exerce-lo foi nomeado por S. M. O Imperador. Dos Mappas inclusos verá V. Ex.ª que a Força de Linha aqui existente compoem-se de 27 Officiaes de diversas classes e armas, sendo: 2 Coroneis, 2 Tenentes Corôneis, 2 Majores, 5 Capitães, 1 Primeiro Tenente, 13 Alferes e 2.os Tenentes, 2 Cirurgiões e 112 Praças de pret. Os Majores Hilario Maximiano Antunes Gurjão e Conde Rozwadowski, e o Alferes Ajudante Alberto Knaul, achão-se empregados como Engenheiros, mas o primeiro deve recolher-se brevemente ao seu Corpo, como já determinei em consequencia de requisiçaõ do Commando das Armas da Provincia do Pará. Entre os outros Officiaes há 10 Reformados, e destes estão empregados no Commando Superior da Guarda Nacional um Coronel, e no serviço da Guarnição um 2.º

Tenente e um Alferes. A insufficiencia da Tropa de Linha tem me obrigado a conservar em serviço de destacamento na fórma dos Artigos 87 § 1.º e 91 da Lei de 19 de Setembro de 1850 um Contingente da Guarda Nacional, e da Policial que ainda existe no Municipio de Ega; e esse Contingente consta actualmente de 1 Tenente e 81 Praças de pret. Toda esta Força está assim distribuida: na Capital 1 Coronel Graduado, 1 Capitaõ, 5 Alferes, 2 Segundos Cirurgiões e 86 Praças de pret; em Serpa 1 Primeiro Tenente e 8 Praças; na Missão de S. Pedro de Alcantara do Rio Madeira 1 Praça; na Missaõ de S. Luiz Gonzaga do Rio Purús 4 Praças; no Rio Japurá 20 Praças; em Santo Antonio do Içá 1 Alferes e 6 Praças; em Tabatinga 1 Capitaõ e 13 Praças; no Forte do Rio Branco 1 Tenente Coronel e 18 Praças; no Forte de S. Gabriel 1 Tenente e 13 Praças; em Marabitanas 1 Segundo Tenente e 16 Praças; em marcha para o Rio Branco 1 Capitaõ e 4 Praças.

O Destacamento do Japurá foi por mim posto sob a immediata direcção do Tenente Coronel da Guarda Nacional do Municipio de Ega José Monteiro Chrisostomo, ficando todavia subordinado ao Commando das Armas em tudo quanto interessa á economia do serviço militar. O mesmo Tenente Coronel está encarregado não só de fazer alli construir um Quartel, mas tambem de promover por todos os meios á seu alcance o aldeamento dos Indios, que habitaõ aquella parte da Provincia; e das providencias por mim dadas á tal respeito achará V. Ex.ª mais circunstanciada infor-

mação nas Instrucções que lhe expedi em 27 de Junho de 1854, e em um Officio dirigido á Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio com data de 13 de Novembro do mesmo anno. As poucas Praças existentes no lugar impropriamente denominado — Santo Antonio do Içá — sito na margem esquerda do Solimões, quasi nada fazem de util, servindo apenas de nucleo á reuniaó de um diminuto numero de Indios já domesticados. Convirá pois retira-las e restabelecer o posto militar, que antigamente existia nas margens do mesmo Rio Içá, como tem sido recommendado por diversas ordens do Governo Imperial, á que deixei de dar o devido cumprimento, por não poder dispôr de um Official proprio para essa Commissão, e da Força de Linha que seria necessaria.

O armamento, munições, e mais artigos bellicos achaõ-se d'esde Janeiro de 1854 depositados em Armazem proprio á cargo do Alferes Cosme de Faria Teixeira, e ha tambem n'essa Repartição um Servente com o vencimento diario de 500 réis. As qualidades e quantidades de cada um d'esses objectos constaõ do respectivo inventario, já remettido ao Ministerio da Guerra na fórma das ordens em vigor.

Os mappas e informações enviadas á Presidencia no 1.º de Janeiro proximo passado pelo Coronel Commandante Superior da Guarda Nacional mostrarão a V. Ex.ª o estado d'essa Força nos Municipios da Capital e Silves.

Os seus Chefes e Officiaes esmeraõ-se em dar-lhe a conveniente organisação e disciplina, e a

bôa vontade e promptidão, com que ella tem-se apresentado para o serviço a fazem muito digna dos louvores do Governo. Os Officiaes e Praças pretendem construir á sua custa um Quartel n'esta Capital, e para assento d'elle já designei, de accordo com o Coronel Commandante Superior, o terreno onde antigamente existio o edificio denominado —Palacio—.

S. M. O Imperador Dignou-se Conferir o Commando dos Batalhões dos Municipios de Ega e Maués aos Cidadaõs José Monteiro Chrisostomo, e José Bernardo Michilles, e para aquelle forão por mim nomeados os Officiaes em 15 de Fevereiro proximo passado, e marcadas as paradas.

O plano da organisação d'estes Corpos póde ser alterado de maneira que o serviço se torne mais regular e mais commodo á muitos dos Guardas, e d'isto tratei em Officio dirigido ao Ministerio da Justiça com data de 12 de Outubro do anno p.p.

A qualificação feita no Municipio de Barcellos deo em resultado o numero de 285 Praças do serviço activo, e 33 da reserva, e em 21 de Novembro proximo passado propuz ao Governo Imperial a organisação de uma Secção de Batalhão, composta de 3 Companhias.

Pelo Ministerio da Justiça foraõ me remettidas trezentas armas novas de adarme 17 com o competente corrêame, 3 bandeiras, e 12 cornetas para a Guarda Nacional; estes ultimos objectos estão entregues ao Coronel Commandante Superior, e as armas achão-se depositadas no Armazem de artigos bellicos.

Lei das Terras.

Logo que recebi o Regulamento N.º 1318 de 30 de Janeiro de 1854, expedido pelo Ministerio do Imperio para execução da Lei N.º 601 de 18 de Setembro de 1850 fiz dar-lhe toda a publicidade possivel, e em 29 de Maio transmitti-o com uma ordem circular ás competentes Autoridades, recommendando a sua fiel observancia, e exigindo das indicadas no Art. 28 que me enviassem até o fim de Dezembro as informações de que trata o mencionado Artigo. Quasi todas já cumpriraõ este dever, e das suas respostas collige-se que as posses das terras n'esta Provincia tem sido originariamente adquiridas por simples occupaçaõ, ou por concessões das Camaras Municipaes, não constando que haja titulo algum passado pelo Governo Geral ou Provincial. A' vista de taes informações cumpre que pela Presidencia sejaõ nomeados os Juizes Commissarios das medições, marcados os seus salarios e emolumentos, e os dos seus Ercrivães e Agrimensores, e fixado o prazo em que deverão ser medidas as terras sugeitas a legitimação, ou revalidaçaõ, como determinão os Artigos 30, 32, e 55, [explicado por Aviso de 4 de Março de 1854] o que ainda não fiz por ser mui difficil achar em qualquer dos Municipios pessoas que possão desempenhar os deveres d'aquelle cargo. A escolha dos Escrivães e Agrimensores será tambem, á meu ver, uma grande difficuldade para os Juizes Commissarios, e mal se póde esperar que o Regulamento tenha alguma execuçaõ na parte que compete aos Jui-

zes Municipaes em quanto os seus lugares estiverem occupados por Substitutos leigos, e inteiramente estranhos ao estudo de semelhantes materias.

Por outra circular de 29 de Maio tambem exigi das Camaras circunstanciadas informações sobre a concessão de terrenos dos seus Municipios tanto para a edificação de predios, como para lavoura, e criação; e do que dezia respeito as da Capital tratei particularmente em Officio dirigido á Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio com data de 7 de Julho, submettendo á decisão do Governo Imperial varias duvidas que se me offerecião. Em resposta a este Officio recebi o Aviso n.º 8 de 12 de Outubro, sobre o qual devo chamar a attenção de V. Ex.ª por que alem de explicar algumas das disposições do Regulamento, e de mandar suspender toda e qualquer concessão de lotes urbanos, tem ainda de ser cumprido na sua parte final. Eu o transmitti á todas as Camaras Municipaes em 13 de Janeiro ultimo, mas algumas d'ellas ainda não prestaraõ as informações exigidas, nem é provavel que o façaõ de um modo completo e satisfatorio, faltando-lhes o auxilio de pessoas habeis que levantem as plantas das Povoações e designem as porções de terreno, que devem ficar reservadas para os estabelecimentos e servidões publicas na fórma do Art. 77 do supracitado Regulamento.

N'esta Cidade está incumbido de semelhantes trabalhos o Alferes Alberto Knaul, como consta da ordem que lhe dirigí com data de 8 de Janeiro, e muito convirá que V. Ex.ª lhe mande pres-

tar os meios de conclui-los com a maior brevidade, para que se possa adoptar o plano de edificação mais adequado as circunstancias da nascente Capital de uma grande Provincia, e á commodidade de seus habitantes.

O Decreto N.º 1431 de 23 de Setembro de 1854 creou n'esta Provincia uma Repartição Especial das Terras Publicas, composta de um Delegado do Director Geral, um Fiscal, que é o mesmo da Thesouraria, um Official de Secretaria, um Amanuense, e um Porteiro-Archivista. Por outro Decreto de 21 de Outubro de 1854 foraõ nomeados Delegado o actual Secretario da Presidencia João Wilkens de Mattos, Inspector Geral das medições o Major Rozwadowski; Official da Secretaria o Engenheiro Civil Joaõ Mamede Junior.

Para que a Repartiçaõ começasse a funccionar com a brevidade recommendada pelo Governo Imperial nomeei provisoriamente Porteiro-Archivista a Marianno Hesketh, e a installação verificou-se no dia 9 de Janeiro, ficando ainda vago o lugar de Amanuense. Diversos Avisos do Ministerio do Imperio determinão que sem perda de tempo se faça a mediçaõ e demarcaçaõ das terras concedidas por Decreto N.º 1410 de 8 de Julho dr 1854 a Companhia Navegaçaõ e Commercio do Amazonas, entre esta Cidade e o lugar denominado —Fúro— abaixo das Lages, mas ainda não foi possivel dar a esses trabalhos o conveniente impulso, e apenas fez o Inspector Geral um reconhecimento do terreno, por que alem de faltar o pessoal indispensavel, principalmente Desenhadores e Agrimensores, e alguns instrumentos, não

se acha o Agente da Companhia autorisado para pagar as despesas que devem correr por conta d'ella segundo a expressa disposição das ordens dirigidas á Presidencia.

D'estes obstaculos tenho informado o Ex.mo Snr. Ministro do Imperio, que solicito como é por tudo quanto interessa ao serviço publico, nãõ deixará certamente de dar as providencias que em sua sabedoria julgar mais acertadas; e entretanto vai progredindo a fundação da primeira Colonia nas margens do Igarapé denominado da Guarita, lugar este que se acha comprehêndido na concessaõ feita a Companhia, e que foi por mim designado de accordo com o seu Agente por parecer muito proprio para aquelle Estabelecimento. Alli já existem 98 Colonos, sendo 89 homens e 9 mulheres, todos Portuguezes, excepto sómente 9 Hespanhóes.

Posto que a V. Ex.a seja mui facil informar-se de toda a correspondencia que até hoje tem havido entre a Secretaria d' Estado dos Negocios do Imperio e a Presidencia a respeito da execuçaõ da Lei de que estou tratando, julgo do meu dever chamar a attençaõ de V. Ex.a sobre dois Avisos datados de 22 de Novembro de 1854, e 13 de Janeiro proximo passado. O primeiro autarisou-me para encarregar aos Subdelegados de Policia, como eu havia proposto em Officio de 17 de Julho, o registro das terras das Freguezias do Rio Negro, que entaõ se achavaõ todas desprovidas de Parochos; e não expedí immediatamente as ordens necessarias para a sua execuçaõ por que quando o recebí já tinha d'aqui partido um

Parocho interino com poderes para administrar os Sacramentos em todas aquellas Freguezias, e esperava-se que outro, apresentado por S. M. O Imperador na de Barcellos, tambem viesse com toda a brevidade. O 2.º Aviso determina: 1.º que visto ser principio regulador do registro das terras possuidas o destino d'ellas para lavoura ou creação, observe-se em geral como linha de separação a demarcação da décima urbana, ficando comprehendidos na obrigação do registro todos os terrenos que estiverem fóra da dita demarcação; 2.º que quando aconteça acharem-se dentro da demarcação da décima alguns terrenos destinados para a lavoura ou creaçaõ, em tal caso seja feita por ordem da Presidencia da Provincia uma circunscripçaõ especial para o dito registro; 3.º que nas Povoações onde não houver demarcaçaõ da décima seja tambem estabelecido por ordem da Presidencia um limite que separe dos terrenos obrigados ao registro os que forem d'elle isentos; 4.º finalmente que a Presidencia conclua estes trabalhos no prazo de 10 mezes, contados do recebimento do mesmo Aviso, dando de tudo circunstanciada informação ao Governo Imperial. Tendo-o recebido em 27 de Fevereiro communiquei as suas disposições em 3 do corrente ao Delegado do Director Geral, ás Camaras Municipaes, e ao Rd.º Vigario Geral para que as fizesse chegar ao conhecimento de todos os Parochos, e mandei tambem publica-lo pela Imprensa; mas nos poucos dias que decorreraõ até hoje não me foi possivel expedir todas as demais ordens que serão necessarias para sua completa execuçaõ.

Navegaçaõ a' Vapôr.

Os Vapôres da Companhia—Navegação e Commercio do Amazonas - fizeraõ d'Agosto até Dezembro de 1854 sem que occorresse caso algum digno de expecial menção, as viagens mensaes á que ella estava obrigada pela 5.ª condiçaõ do contracto de 30 de Agosto de 1852.

Na 2.ª linha completaraõ em Maio as trez viagens pertencentes ao 1.º anno; e fizeraõ duas em Setembro e Dezembro por conta do segundo: a 3.ª deverá começar no carrente mez.

Quanto á navegação d'esta linha, e as circunstancias dos diversos Districtos por onde passa, nenhuns esclarecimentos poderia eu agora accrescentar aos que se contem nos trabalhos do Conde Rozwadowski, que correm impressos com o Relatorio ultimamente apresentado á Assembléa Geral Legislativa pelo Exm.º Snr. Ministro do Imperio, e em um Roteiro da 1.ª viagem do Vapôr "Monarcha" escripto pelo Secretario da Provincia, e já por mim remettido ao Governo Imperial. Limito-me pois a recommendar á consideração de V. Ex.ª estes interessantes trabalhos.

Em virtude do novo contracto celebrado pelo Governo Imperial com a Companhia aos 2 de Outubro de 1854 começaraõ os Vapôres a fazer duas viagens mensaes na 1.ª linha desde Janeiro proximo passado, e estabeleceo-se nas agoas d'esta Provincia uma 4.ª linha (sendo a 3.ª entre a Cidade de Belem e a Villa de Baiaõ) que parte da Cidade da Barra e termina na Povoaçaõ de Santa Izabel do Rio Negro.

O serviço d'esta linha, na qual deverá haver uma viagem por mez, foi encetado em 15 de Janeiro pelo Vapôr " Monarcha ,,.

A 1.ª viagem redonda fez-se no espaço de 21 dias e 7 horas, do qual devem ser descontadas as da noite durante as quaes suspendia-se a navegação; a 2.ª em 11 dias e 18 horas; e a 3.ª, que findou hontem, em 8 dias e 13 horas. A progressiva enchente do rio, e o conhecimento que o Commandante e os Praticos já tem adquirido do seu leito são as causas da maior brevidade das duas ultimas.

O Agente da Companhia designou provisoriamente, de accordo comigo, os pontos de escala, e os preços das passagens pela maneira constante da Tabella, que abaixo transcrevo, e quanto aos frétes assentamos em que se cobrassem conforme ás distancias os marcados para a 1.ª linha, até que houvesse os dados precisos para regula-los.

Da Barra á		Tauapessassú	16$000
,,	,,	Ayraõ	18$000
,,	,,	Moura	23$000
,,	,,	Carvoeiro	26$000
,,	,,	Poyares	33$000
,,	,,	Barcellos	36$000
,,	,,	Moreira	42$000
,,	,,	Thomar	50$000
,,	,,	Santa Izabel	60$000

Tendo-se porem conhecido d'esde a primeira viagem a inutilidade das escalas de Carvoeiro e Poyares, propoz-me o mesmo Agente a sua sup-

pressão, a que tambem annuí dando de tudo conta á Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio, como V. Ex.ª poderá ver dos meus Officios n.os 13 e 20 de 29 de Janeiro e 9 de Fevereiro.

Conhecendo a conveniencia de fazer embarcar no Vapôr um Agente do Governo especialmente incumbido de trabalhos semelhantes aos que fizeraõ na 1.ª e 2.ª linha em virtude de recommendação do Governo Imperial os Majores Pereira de Salles e Rozwadowski, nomeei para esta Commissaõ o Engenheiro Civil Joaõ Mamede Junior, que apresentou-me o seu resultado em officio de 8 de Fevereiro, já por mim remettido á Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio, e em um Relatorio datado de 3 do corrente e acompanhado de um Roteiro, que fica na Secretaria para ter o mesmo destino depois que for por V. Ex.ª examinado.

Outro Relatorio escripto pelo Major Gurjão da viagem que ultimamente fez em commissão do serviço d'esta Capital até a Serra Cucui tambem dará a V. Ex.ª circunstanciadas informações do estado dos diversos Districtos do Rio Negro. Nada ahi se vê de interessante se não o mesmo Rio e as soberbas matas que cobrem as suas margens: dos antigos Povoados alguns já desappareceraõ, e outros tem chegado a tal estado de decadencia que os donos das cazas, residindo ordinariamente em seus sitios, só as occupaõ em algum dia de festa. Um dos que se achaõ n'estas circunstancias é o de Santa Izabel, onde o Commandante do Vapôr não encontrou na segunda viagem nem huma pessoa.

Bem tristonho seria certamente este quadro se a navegação á Vapôr e a colonisaçaõ que o Governo Imperial se empenha em promover com tanta solicitude nos naõ déssem as mais lisongeiras esperanças de vê-lo em breve tempo mudado.

Devo n'esta occaziaõ informar a V. Ex.ª que havendo o Gerente da Companhia sujeitado a minha approvaçaõ em Dezembro p p. algumas alterações que julgou conveniente fazer nas Tabellas de passagens e fretes da 1.ª linha, e autorisado o seu Agente n'esta Cidade para entender-se comigo sobre as de que precizassem as da 2.ª linha, abstive-me de tomar qualquer deliberaçaõ sobre este assumpto, por que havendo já approvado provisoriamente as ditas Tabellas como permittia o Aviso de 15 de Novembro de 1852, e dado conta disto ao Governo Imperial, que tambem approvou pela sua parte as da 2.ª linha como consta do Aviso de 24 de Julho de 1854 entendi nada mais dever fazer sem nova ordem, por haver-se estipulado no Contracto de 2 de Outubro (condicção 13.ª) que pela Companhia serião apresentadas ao Governo até o dia 1.º de Dezembro as Tabellas definitivas.

Obras Publicas.

A Administração das Obras Publicas acha-se ainda organisada na fórma das Instrucções de 6 de Junho de 1853, que me parecem sufficientes para satisfazer as actuaes necessidades do serviço.

Trez Feitores, 1 Pedreiro, 1 Oleiro, 19 Indios e 6 Africanos livres, que vaõ-se aperfeiçoando nos

Officios de Pedreiro, Carpina, e Oleiro são os unicos Trabalhadores actualmente reunidos na Capital.

Dos emigrados que tem descido do Perú nenhum mostrou dezejos de empregar-se assiduamente em obras publicas, e de 16 operarios estrangeiros que acompanharaõ da Côrte o Conde Rozwadowski uns já se ausentaraõ, e quasi todos os outros tem preferido applicar-se á diversos ramos de industria, não obstante haver-lhes eu assegurado o vencimento de vantajósos salarios sempre que prestassem os serviços de que a Provincia precisa.

A maior parte dos Indios trabalhadores tem ultimamente vindo dos Districtos do Alto Rio Negro; e nunca deixei de recommendar que fossem taõbem tratados como merecem por seu comportamento, mas ainda assim nenhum d'elles quiz aqui demorar-se alem do prazo de serviço marcado pelas ordens em vigor, nem me pareceo conveniente obriga-los á isso.

O pessoal, de que acima fiz mençaõ está empregado na Olaria Provincial sob a direcção do Alferes Alberto Knaul, e por naõ ser bastante para todos os trabalhos interrompeo-se a construcçaõ da nova caza que deve servir, como é de urgente necessidade, para residencia dos Feitores, e para deposito do material das obras, e dos productos da Fabrica.

Parte d'esses productos já tem-se vendido em hasta publica, por conta da Fazenda Provincial, e posto que o Estabelecimento esteja ainda muito distante do estado á que deverá chegar, parece-

me que V. Ex.ª não sentirá a necessidade de mandar vir de fóra da Provincia telhas e tijollos para as construcções com que houver de augmenta-la.

Alguns dos Indios tem-se occupado em serrar tóros de cedro que mandei conduzir do Solimões, vencendo por isso maior jornal, e as taboas postas á venda alcançaraõ muito bom preço. A continuação d'este serviço parece-me que será muito util tanto á Fazenda, como aos particulares, que difficilmente podem achar em outra parte o taboado preciso para as suas obras.

O fornecimento dos generos para sustento dos Trabalhadores tem sido contractado pela Thesouraria precedendo a arrematação em hasta publica; excepto uma porção de farinha ultimamente comprada no Alto Rio Negro.

Esta compra, incumbida ao Major Gurjão, realisou-se por preço muito inferior ao do mercado da Capital, mas não sei se será sempre possivel faze-las tão vantajosas correndo a conducçaõ por conta do Governo.

Tendo conhecido que a pratica geralmente admittida n'esta Provincia de comprar e vender a farinha por *paneiros*, (medida a mais arbitraria que é possivel imaginar-se) não permittia que fossem distribuidas as rações aos trabalhadores com a devida igualdade, nem tomadas exactamente as contas do Administrador, mandei preparar os necessarios térnos de medidas, iguaes a outras aferidas pelos padrões da Capital do Pará, é recommendei que por ellas se fizessem a compra e a distribuição.

Esta providencia porem não deve ficar limitada

á Repartição das Obras Publicas, por que é de geral interesse, e bem certo estou de que V. Ex.ª a estenderá á toda a Provincia fazendo cumprir pelas Camaras Municipaes os deveres que a tal respeito lhes impoem a Legislaçaõ em vigor.

As obras do Quartel do Largo do Pelourinho soffreraõ muito sensivel atrazo por haver cahido durante as chuvas de Novembro p.p. grande parte da muralha, que se havia construido no fundo do quintal. Da sua direcção está encarregado o Major Rozwadowski, mas naõ tem sido possivel dar-lhe o conveniente impulso por faltarem trabalhadores.

Na fronteira do Rio Negro está-se construindo actualmente um novo Quartel, segundo a planta levantada pelo Major Gurjaõ que V. Ex.ª achará na Secretaria. O Commandante do Forte de Marabitanas acha-se encarregado de dirigir esta obra na conformidade das instrucções por mim expedidas em data de 20 de Outubro proximo passado.

O edificio denominado de S. Vicente foi indicado ao Governo Imperial pelo Delegado do Cirurgião-Mór do Exercito como o mais proprio dos d'esta Cidade para servir de Hospital Militar, e eu remettí á Secretaria d' Estado dos Negocios da Guerra em 13 de Dezembro de 1854 a planta e orçamento da despêsa que se fará quando se tenha de dar-lhe destino. Em todo o caso parece-me incontestavel a necessidade de concerta-lo, para que não faltem os commodos indispensaveis ás Praças, com que houver de ser augmentada a actual Guarnição.

Em virtude de Ordens do Ministerio da Guer-

ra foi o Conde Rozwadowski encarregado de fazer as plantas e orçamentos das Obras de fortificação que convem levantar em Tabatinga; e tendo para alli partido em Dezembro p.p , voltou em Janeiro; mas naõ pôde ainda concluir aquelles trabalhos.

A compra do relogio de torre, de que fallei no meu ultimo Relatorio não se pôde effectuar pela quantia á minha disposição, e por isso foi ella restituida ao Cofre Provincial.

Das contas organisadas na Administração da Fazenda Provincial, e na Thesouraria, que acompanhão a presente Exposiçaõ verá V. Ex.ª: 1.º que a despêsa feita pelo Cofre Provincial em todo o anno de 1854 com Obras Publicas não excedeo á 2:762$310, incluindo-se a quantia de 792$440 applicada aos concertos de diversas Matrizes; 2.º que do credito de 16:000$000 concedido pelo Ministerio do Imperio para o exercicio de 1853—54 só se despendeo a quantia de 8:259$353, passando para o exercicio de 1854-55 o saldo de 7:740$647; 3.º que d'este saldo despendeo-se até o ultimo de Fevereiro proximo passado a quantia de R.^{s} 5:323$271, restando por tanto a de R.^{s} 2:417$376, da qual uma pequena parte sómente poderá ter sido despendida nos dias que decorreraõ do 1.º d'este mez até hoje; 4.º finalmente que ainda se acha intacto o crédito de R.^{s} 13:954$842 concedido pelo mesmo Ministerio para o corrente exercicio de 1854-55.

Eu já teria applicado parte destes créditos â abertura de uma picada das immediações da Capital até os Campos do Rio Branco, se algum dos

Engenheiros existentes na Provincia podesse ser distrahido dos trabalhos a seu cargo para dirigi-la, ou houvesse outra pessoa idonêa que disto se encarregasse. Ultimamente propuz a empreza ao Capitaõ Miguel Nunes Bemfica, que mostrou-se disposto a tenta-la no mez de Maio proximo futuro; V. Ex.ª poderá ouvi-lo de novo para resolver o que mais convier.

Do material comprado para as obras geraes e provinciaes existia ainda em deposito no dia 5 deste mez o que consta das relações assignadas pelo Administrador, que a presento a V. Exª.

Grande parte das compras foi feita pelo Inspector da Thesouraria do Pará Manoel Rodrigues d' Almeida Pinto, que á taes commissões se prestou com o zêlo, e boa vontade de que nunca deixa de dar provas quando se trata do serviço publico.

Fabrica de Chapeos de palha.

O Mestre d'esta Fabrica partio com licença da Presidencia em 8 de Dezembro p.p. para um dos Districtos do Rio Negro, e com quanto prometta voltar brevemente terá ella de fechar-se por algum tempo, por que outro operario que o substituía pretende tambem ausentar-se.

Até o presente tem-se vendido em hasta publica 55 chapéos, que produziraõ 283$600, e quanto a possibilidade, e conveniencia de propagar na Provincia este ramo de industria parece-me que não pode haver a menor duvida.

Já se começou no sitio da Olaria a plantaçaõ

da *bombonassa*, e para augmenta-la n'aquelle e outros lugares será facil mandar conduzir do Litoral de Loreto ou de algumas paragens do Solimões maior quantidade de mudas.

Thesouraria de Fasenda.

Quasi todos os Lugares de Escripturaçaõ e Contabilidade d'esta Repartiçaõ achaõ-se ainda vagos por falta de pretendentes habilitados na fórma do Decreto de 20 de Novembro de 1850, e os poucos Empregados que n'ella existem apenas tem podido vencer o serviço mais urgente.

Do actual estado de cada um dos trabalhos a seu cargo poderá V. Ex.ª obter mais circunstanciada informação pela leitura do Relatorio do Inspector enviado ao Thesouro Nacional em Janeiro proximo findo.

Administraçaõ da Fasenda Provincial.

Usando da autorisaçaõ conferida pela Lei N.º 40 de 30 de Setembro de 1854 no Artigo 3.º dei á esta Repartição em 20 de Fevereiro proximo passado um novo Regulamento, que ainda não se acha impresso.

Do Balanço junto verá V. Ex.ª que a Receita do exercicio de 1854 importou em R.ˢ 32:662$792 incluida a quantia de R.ˢ 1:797$263 de saldo do de 1853, e a Despeza em R.ˢ 30;363$218, havendo por tanto um saldo de R.ˢ 2:299$574, que passou para o corrente.

Todas as despezas provinciaes tem sido pon-

tualmente pagas, e o balancete tambem junto mostra que hontem existia no Cofre a quantia de R.$ 4:836$528.

A Receita de 1854 excedeo a de 1853 em R.$ 1:561$740, e eu creio que o augmento seria muito maior se a arrecadação dos impóstos não encontrasse os embaraços de que já fallei em meus anteriores Relatorios, e que não podem ser removidos se naõ com muito vagar.

Pelo Thesouro Provincial do Pará já tem sido póstas em pratica com approvação da Presidencia d'aquella Provincia, como V. Ex.ª verá dos officios que agora passo ás suas maõs, algumas medidas com o fim de auxiliar as Repartições Fiscaes da do Amazonas na arrecadação das rendas, que lhe pertencem, e é de esperar que esta cooperação continue a produzir mui satisfatorios resultados.

Instrucçaõ Publica.

A seguinte relaçaõ, extrahida de um mappa, que me foi apresentado pelo Director da Instrucçaõ Publica em 20 de Fevereiro p.p. mostra quaes as Aulas crêadas na Provincia, e o numero dos discipulos matriculados.

Capital.

Philosophia (vaga)	
Arithmetica Algebra e Geometria . .	3
Geographia	7
Francez	5
Rhetorica	
Latim	12
Musica	18

Primeiras Letras para o sexo feminino.

Capital 14
Ega (vaga).

Para o sexo masculino.

Capital 59
Serpa (recentemente provída).
Silves 18
Villa Bella da Imperatriz (inclusive 5 discipulos de musica) 26
Maués 39
Canumá 31
Borba 13
Coary 63
Ega 53
S. Paulo de Olivença 17
Moura 13
Barcellos 17
Thomar 23
S. Gabriel 28

Observa o mesmo Director: 1.º que na Capital muitos dos alumnos frequentaõ duas e mais Aulas ao mesmo tempo; 2.º que algumas do interior saõ frequentadas por menos de metade dos que se achão matriculados; 3.º que o Professor de Latim e Rhetorica tambem dá lições de Philosophia, tendo actualmente 3 discipulos, posto que por isso hão perceba vencimento algum; 4.º que dos doze pensionistas da Provincia, que devem ser admittidos ao Seminario segundo a dis-

posiçaõ da Lei N.º 35 de 29 de Setembro de 1854, só existem presentemente os quatro do Municipio da Capital.

Comparando o numero dos discipulos de 1.as letras de que acabo de fazer mençaõ com o dos que se achavaõ matriculados nos annos de 1852, e 1853, verá V. Exª que em relaçaõ ao 1.º houve o augmento de 155, e ao 2.º de 74. Quanto a Instrucçaõ em geral outra informaçaõ naõ posso dar a V. Exª se não que vai progredindo com muito vagar, mas parece-me que póstas em pratica as disposições de um novo Regulamento com que ainda n'estes ultimos dias me tenho occupado não deixarão de apparecer mais satisfatorios resultados.

Cabe-me aqui informar á V. Exª que em virtude da disposiçaõ do Art. 4.º § 5.º da Lei N.º 40 mandei entregar por emprestimo a pessoa autorisada pelo Exm.º Bispo Diocesano a quantia de Rs 2:994$960 para pagamento do resto da divida proveniente da compra da caza, que serve de Seminario.

Catechese e Civilisaçaõ dos Indios.

Tres unicos Missionarios existem actualmente na Provincia, a saber: Frei Gregorio José Maria de Bene, que ha annos exerce o seu ministerio nas Aldêas dos Rios Uaupés e Içana, Frei Pedro de Ceriana encarregado da nova Missão de S. Luiz Gonzaga nas margens do Rio Purûs, e Frei Joaquim do Espirito Santo Dias e Silva da de S. Pedro de Alcantara no Rio Madeira.

Das providencias, que tenho dado a respeito da

fundaçaõ d'estas duas Missões ficará V. Ex.ª sciente pela leitura dos Officios, que dirigi á aquelles Religiosos em 17 de Julho e 15 de Setembro de 1854, e folgo de poder annunciar a V Ex.ª que as informações que elles me enviaraõ logo depois de haverem chegado aos lugares do seu destino inspiraõ bem fundada esperança de que serão corôados de feliz successo os meritorios trabalhos, de que se achaõ encarregados.

De um Aviso do Ministerio do Imperio de 23 de Setembro de 1854 consta que o Padre Antonio Tavares Dornellas offereceo-se para servir n'esta Provincia como Missionario, mas ainda não se me apresentou.

Culto Publico.

Das 28 Parochias creadas na Provincia achão-se actualmente providas de Vigarios Collados as de Silves, Maués, Villa Bella da Imperatriz, Canumá, Ega, e Barra do Rio Negro; de Vigarios Emcommendados as de Serpa, S. Paulo de Olivença, e Barcellos; e vagas as de Alvellos, Nogueira, Alvarães, Fonte-Boa, Maturá, Tabatinga, S. Joaõ do Principe, Ayraõ, Moura, Carvoeiro, Poyares, Moreira, Thomar, Santa Izabel, Saõ Gabriel, Marabitanas, e Carmo do Rio Branco. Para as do Andirá, Serpa, e Barcellos já ha Parochos apresentados por Sua Magestade O Imperador, mas ainda naõ empossados.

Cabe aqui observar que a existencia de algumas d'estas Parochias é nominal, por que não consta que fossem providas em tempo algum, e achaõ-se inteiramente despovoadas. Será pois da maior

NACIONAL 1818

conveniencia um Acto Legislativo, que designe as que devem subsistir, fixando-lhes as divisas, a respeito das quaes, ha tambem muita incertesa.

Todas as Matrizes carecem de obras novas, ou concertos, e á algumas d'ellas falta a decencia indispensavel para o Culto Divino. Do estado de cada uma das do Solimões achará V. Ex.ª mais circunstanciada noticia no Relatorio escripto pelo Secretario da Provincia, de que já fiz menção, e das do Rio Negro em um Relatorio que apresentou-me o Major Gurjão com data de 12 de Fevereiro proximo findo, acompanhado das respectivas plantas e orçamentos.

Administraçaõ dos Correios.

O quadro assignado pelo Administrador, que tenho a honra de apresentar a V. Ex.ª mostra o estado d'esta Repartição, e ao que d'elle consta devo accrescentar que ultimamente foraõ providos pelo Governo Imperial os Empregos de Ajudante Contador, e Praticante Porteiro. Parece-me necessaria a creaçaõ de navas Agencias em alguns dos lugares designados para escalas dos Vapôres, mas naõ será facil achar pessoas que d'ellas se encarreguem.

Depois que se estabeleceo a navegação á Vapôr na segunda linha fiz cessar por desnecessario o serviço dos Correios militares, que o Commandante da Fronteira de Tabatinga e os dos outros Destacamentos do Solimões mandavaõ á esta Capital em pequenas Canôas tripoladas por Indios, para trazerem e levarem a correspondencia Official. A' V. Ex.ª cabe agora resolver se os que

ainda continuaõ a vir da Fronteira de Marabitanas e do Forte de S. Gabriel deverão descer até aqui, ou sómente até a Povoaçaõ de Santa Izabel, onde termina a 4.ª linha.

Secretaria do Governo.

Em virtude da disposiçaõ do Art. 4.º § 3.º da Lei Provincial N.º 40 reformei o Regulamento d'esta Repartição, como V. Ex.ª verá do que expedí com data de 31 de Janeiro proximo passado.

Devendo limitar-se á um conto de réis o augmento da despesa, e convindo repartir esta quantia pelos Empregados em gratificações proporcionaes á categoria de cada um, naõ poderia eu faze-lo se fosse contemplado o Secretario, sem que ficassem todos muito mal aquinhoados, como elle mesmo ponderou-me com louvavel desinteresse. Por isso ví-me obrigado a exceptua-lo, mas não sendo de justiça, nem do meu intento negar a taõ digno Funccionario a retribuição que merece por seus serviços, e accrescendo ainda a circunstancia de haver elle perdido a quota dos emolumentos que passaraõ á fazer parte da receita provincial julgo dever lembrar este assumpto a V. Ex.ª, a fim de que, no caso de concordar comigo, se digne recommenda-lo a consideraçaõ da Assembléa Legislativa Provincial, que certamente resolverá em sua sabedoria o que for mais justo.

Mobilia do Palacio.

Todos os objectos destinados ao serviço e decoraçaõ do Palacio da Presidencia achaõ-se sob a guarda de um Amanuense da Secretaria, e cons-

tão de inventario lançado em livro proprio na fórma das ordens em vigor.

A quantia de R.^{s} 790$400 concedida por Aviso do Ministerio do Imperio de 29 de Novembro foi por mim applicada á compra dos que erão mais necessarios, e o Inspector da Thesouraria do Pará, á quem a incumbí, satisfez a esta encommenda pela maneira a mais vantajosa á Fazenda Publica.

Concluo, Ex.^{mo} Snr., renovando a V. Ex.^{a} os protestos de minha particular consideraçaõ e estima, agradecendo-lhe o zêlo e lealdade com que sempre auxiliou-me no cumprimento dos deveres inherentes ao Cargo que até hoje exercí, manifestando-lhe o prazer que tenho por vê-lo novamente occupado por V. Ex.^{a}, e asseverando que se agora céssa para mim a responsabilidade da administraçaõ d'esta bella Provincia, não cessará jámais o desejo que tenho de servi-la, e de mostrar quanto sou grato aos seus generosos habitantes.

Deos Guarde a V. Ex.^{a} Cidade da Barra do Rio Negro 11 de Março de 1855.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Doutor Manoel Gomes Corrêa de Miranda, 1.^{o} Vice-Presidente d'esta Provincia.

Herculano Ferreira Penna.

Amazonas. — Typ. de M. S. Ramos. — 1855.

Secretaria de Estado
de Cultura e
Economia Criativa

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA

Comunicado

As imagens, textos e obras disponibilizadas pelo Centro de Documentação e Memória da Amazônia estão na maioria em domínio público ou possuem termo de cessão para publicação da versão digitais produzida pela Secretaria de Cultura.

Se porventura, você identificar alguma obra que não esteja de acordo com a Lei de Direitos Autorais (lei 9.610/98), entre em contato conosco para que possamos identificar e proceder com regularização.

O objetivo da Biblioteca da Amazônia na disponibilização das versões digitais é a preservação da memória e difusão da cultura do Amazonas e região norte do Brasil, sem prejudicar os direitos patrimoniais do autor, herdeiros ou quem possuir o direito de uso.

O uso destes documentos digitais, digitalizados ou nascidos digitais são apenas para fins pessoais (privado), sendo vetada a sua venda, edição ou cópia não autorizada.

Lembramos, que esses materiais podem ser encontrados nos acervos do Sistema de Bibliotecas Públicas da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e seus parceiros.

ACERVOS DIGITAIS

https://beacons.ai/cdmam_sec

FALE CONOSCO

(92) 3090-6804
cdmam@cultura.am.gov.br
acervodigitalsec@gmail.com

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA DA AMAZÔNIA - CDMAM